



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 028/2018 Ao Projeto de Lei de Nº EM-034/2018

Emenda Modificativa á LDO

O caput do art. 44º, do Projeto de Lei Nº EM-034/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A vacatio legis proposta pelo Poder executivo (**a partir de 1º de Janeiro de 2019**) não tem amparo legal e constitucional. A Lei de Diretrizes Orçamentárias deve estar em vigor na data de sua publicação porque precisa estar em vigor para regular e direcionar o projeto de Lei Orçamentária anual. Apenas a Lei Orçamentária Anual (que orçará a receita e fixará a despesa do Município para 2019), cujo projeto de Lei será apresentado pelo Executivo no próximo mês de setembro, poderá vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Divinópolis, 08 de Junho de 2018.

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora